



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 3/PPGD/2017
CONVOCAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE
BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO PROGRAMA

Considerando que o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no artigo 8º, inciso IV, dispõe que compete ao Colegiado Delegado estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao Programa, observadas as regras das agências de fomento.

Considerando a Resolução nº 1/PPGD/2014 e a Resolução nº 2/PPGD/2012 que dispõe sobre princípios e regras a serem observadas nos Editais e quaisquer outros instrumentos de concessão de bolsas e auxílios financeiros a alunos do PPGD e bancas e prazos.

Considerando a Portaria nº 34/2006, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), quando for o caso de bolsa PROEX.

Considerando a RN-017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), especialmente o Anexo IV, sobre bolsas por quota no país, no item 4, pós-graduação, bolsas de mestrado e doutorado no país.

Considerando os termos da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq, e demais normas sobre concessão de bolsa de estudo.

Publicamos o presente edital de convocação ao processo de renovação de bolsas para mestrandos e doutorandos do PPGD com validade até 28 de fevereiro de 2018 ou até que seja revogado.

1 – OBJETO DO EDITAL

O presente edital torna público aos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina a abertura de inscrições para o processo de renovação de bolsas de Pós-Graduação, que será realizado pela Comissão de Gestão dos recursos financeiros do PPGD do Programa de Excelência Acadêmica (CG/PROEX) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2 – FINALIDADE

A finalidade das bolsas é manter o padrão de alta qualidade do PPGD, buscando atender adequadamente as necessidades e especificidades da formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina e do Brasil.



3 – DAS BOLSAS

3.1 – O número de bolsas, a serem concedidas, dependerá das cotas atribuídas a UFSC ou diretamente ao PPGD pela CAPES e CNPq, durante o prazo de vigência do presente edital.

3.2 – Caso o número de solicitações de renovação de bolsas seja inferior ao número anteriormente ofertado de bolsas, as mesmas serão realocadas para o EDITAL Nº 04/PPGD/2017 para novos bolsistas.

3.3 – Caso o número de bolsas seja inferior ao número anteriormente ofertado, as mesmas serão alocadas considerando a classificação pelo critério do mérito acadêmico conforme o Artigo 2º da Resolução Nº 1/PPGD/2014.

4 – DOS DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 – Todos os bolsistas interessados em renovar a bolsa devem preencher o requerimento (ANEXO 1) e a tabela de publicação (ANEXO 2), e apresentar os documentos comprobatórios para verificação dos requisitos de renovação de bolsas, conforme relação abaixo:

I – dedicação integral às atividades dos cursos de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação e a pesquisa, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício, atividades regulares de prestação de serviço ou aposentadoria na ocasião da renovação da bolsa:

- a) declaração de próprio punho, de dedicação integral ao Curso de Mestrado ou Doutorado;
- b) quando possuir vínculo empregatício, anterior a concessão da bolsa, comprovar que continua em gozo de licença, afastamento ou contrato suspenso com o empregador (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião);
- c) em caso de candidato(a) advogado(a), o exercício da advocacia deve ser eventual, não podendo o advogado encontrar-se associado a algum escritório ou exercer a profissão de forma habitual e contínua;
- d) declaração de próprio punho, que carece de mais de 10 (dez) anos de exercício laboral para poder requerer aposentadoria, à época da renovação da bolsa;
- e) não possuir relação de trabalho com UFSC, salvo a situação dos Professores Substitutos com carga horária não superior a 20 horas semanais;
- f) não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas do CNPq, da CAPES ou de outra agência de fomento pública específica para cursar Mestrado ou Doutorado.

II – comprovante de residência em Florianópolis ou em outra cidade da região metropolitana da Grande Florianópolis durante todo o período da bolsa, com exceção das situações em que o aluno estiver realizando pesquisa ou coleta de dados em outra instituição, devidamente autorizado pelo orientador e pelo Colegiado Delegado, pelo tempo máximo de seis (6) meses, ou quando forem contempladas com bolsa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

sanduíche, situações nas quais deverá residir, durante esse período, na cidade onde estiver situada a instituição onde irá desenvolver suas atividades (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião);

III – aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa, comprovada pelo histórico escolar do pós-graduando;

IV – produção científica verificada pela publicação ou aprovação para publicação, de no mínimo dois trabalhos anuais (considerado sempre que o ISBN/ISSN da publicação do trabalho deverá ocorrer no ano imediatamente anterior aquele no qual está sendo feito o pedido), dentre os indicados na tabela do Artigo 2º da Resolução Nº 1/PPGD/2014, devendo, cumulativamente, as publicações somarem uma pontuação mínima de 8 pontos para os doutorandos e de 6 pontos para os mestrados. Comprovada pelo preenchimento do ANEXO 2 com cópia simples de Capa, Folha com ficha técnica, Sumário e primeira folha do texto de cada publicação;

V – Os temas dos trabalhos devem estar vinculados a linha de pesquisa da sua tese ou dissertação, preferencialmente em coautoria com o orientador, professor ou colega do PPGD e demais exigências estabelecidas pelo órgão de fomento que conceder a bolsa;

VI – cumprimento do estágio de docência nos termos da legislação específica, devendo ser realizado até o final do 1º semestre do 2º ano do Curso, comprovado com o histórico escolar e/ou a cópia da ata do Colegiado Delegado que aprovou o estágio;

VII – certificados de participação em no mínimo 4 (quatro) eventos anuais (considerado sempre o ano imediatamente anterior aquele no qual está sendo feito o pedido), sendo no mínimo 2 (dois) em eventos promovidos pelo PPGD;

VIII – defesa do projeto de dissertação ou tese no prazo estabelecido no Regimento Interno do PPGD, comprovada pela ata de aprovação da defesa ou declaração que ainda está em prazo;

IX – participação registrada em no mínimo um Grupo de Pesquisa, devidamente certificado na plataforma de Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq, coordenado por professor credenciado como permanente junto ao PPGD;

X – cumprir todas as disposições aplicáveis do Regimento Interno e normas estabelecidas pelo PPGD, pela UFSC e pelo órgão que concedeu a bolsa;

XI – currículo registrado na plataforma lattes e atualizado bimestralmente, devendo a última atualização anual ocorrer até 31 de dezembro de cada ano, comprovando com cópia simples do Lattes;

XII – cadastro atualizado junto à Secretaria do PPGD, informando as mudanças de endereço e contato telefônico quando ocorrerem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

XIII – auxílio na realização de eventos, tais como congressos, encontros e provas de seleção, não excluídos outros, quando convocados pela Coordenação do PPGD;

XIV – A cumulação de bolsa com complementação financeira proveniente de outras fontes, assim como a renovação de bolsa deve obedecer ao previsto na resolução Nº 1/PPGD/2014 ou resolução mais recente sobre o assunto.

§ 1º – As declarações de próprio punho, assim como os Anexos 1 e 2 não precisam ter a assinatura com firma reconhecida por tabelião.

§ 2º – Na aferição da dedicação integral, será observada a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq.

4.2 – Cumpridas as exigências do item 4 do presente edital e nas normas das respectivas agências de fomento, serão renovadas anualmente as bolsas de mestrado (máximo de 24 meses contados do mês de ingresso no programa) e doutorado (máximo de 48 meses contados do mês de ingresso no programa).

4.3 – Para a próxima renovação de bolsas de 2018, no cumprimento dos requisitos no item 4.1 VII, sobre os certificados de participação de eventos, só serão aceitos os certificados devidamente registrados e expedidos com número de verificação pelo DAEx e/ou PROEX da UFSC.

4.4 – No ano imediatamente anterior ao prazo final da defesa pública de tese/dissertação, o(a) bolsista deve fornecer à Coordenação, no mês de novembro, prévia do trabalho que pretende defender, bem como declaração assinada pelo candidato e por seu orientador de que irá apresentar seu trabalho nos prazos de até 48/24 meses previsto no Regimento Interno do PPGD, sob pena da não renovação da bolsa pelos meses seguintes até a defesa final;

4.5 – O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela da Capes, CNPq ou da instituição financiadora.

4.6 – O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste edital implicará o imediato cancelamento do pagamento da bolsa concedida.

4.7 – O bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir quaisquer das exigências previstas neste Edital, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.

4.8 – Não havendo a comunicação nos termos do item anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGD, a bolsa será imediatamente cancelada e o bolsista obrigado a devolver os valores recebidos irregularmente, nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º da Resolução Nº 1/PPGD/2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA – BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-9287 – FAX: (48) 3721-9973 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

5 – DOS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O período para apresentação da documentação e inscrição no processo seletivo para renovação de bolsa será até o dia **24 de fevereiro de 2017, 13 horas**, na Secretaria do PPGD. A solicitação e entrega de documentos deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas solicitações encaminhadas por e-mail.

5.2 – O resultado da renovação da CG/PROEX será publicado no site do PPGD até o dia **28 de fevereiro de 2017**.

5.3 – Cabe pedido de reconsideração do resultado da renovação para a CG/PROEX, a ser interposto em 24 horas após a divulgação dos resultados (exceto feriados e finais de semana).

5.4 – Se houver recursos, o resultado final da renovação (após recursos) pela CG/PROEX será publicado no site do PPGD no dia 3 de Março de 2017.

5.5 – No dia 4 de Março de 2017 a secretaria do PPGD providenciará a manutenção ou cancelamento do cadastro dos bolsistas na CAPES e CNPq, independente de demais recursos.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Os casos excepcionais serão analisados pela CG/PROEX do PPGD, nos quais esta pode solicitar diligências e informações aos candidatos(as).

6.2 – Cabe recurso para o Colegiado Delegado do resultado final da renovação pela CG/PROEX, a ser interposto em 24 horas após a divulgação dos resultados.

6.3 – Este Edital, que entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGD (www.ppgd.ufsc.br), revoga o anterior.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2017.

Prof. Arno Dal Ri Jr. Ph.D.
Coordenador do PPGD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

ANEXO 2
TABELA DE PUBLICAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Produção científica (autoria, coautoria e organização)	Pontuação por publicação	PONTUAÇÃO DO BOLSISTA	
Autoria e coautoria (até 3 autores) de livro científico (em editoras com Conselho Editorial)	10		
Organização (até 3 organizadores) de livro científico (em editoras com Conselho Editorial)	4		
Autoria e coautoria (até 3 autores) de capítulos de livros (em editoras com Conselho Editorial e no limite de 2 capítulos em um mesmo livro)	4		
Autoria e coautoria (até 3 autores) de trabalhos completos em anais de eventos reconhecidos pela área	4		
Autoria e coautoria (até 3 autores) de resumos expandidos em anais de eventos reconhecidos pela área	1		
Autoria e coautoria (até 3 autores) de artigos em periódicos indexados	Qualis A1	10	
	Qualis A2	8	
	Qualis B1	7	
	Qualis B2	6	
	Qualis B3	5	
	Qualis B4	4	
	Qualis B5	3	
	Qualis C	2	
Autoria e coautoria (até 3 autores) de artigos em periódicos com ISSN, mas sem classificação no qualis	1		
Total de pontos do bolsista:			

Florianópolis, _____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO(A)